

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

### ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Vivianne de Oliveira Silva Porto (suplente do Coordenador de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Michelle de Oliveira Ribeiro (Coordenadora de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Eveline Braga Fraga (suplente do Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Marcelle Silva da Paz (Coordenadora de Defesa Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e Lívia Galdino da Cruz Suzart (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

A reunião foi realizada na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, 11º andar.

**I. ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

O Presidente solicitou a palavra e destacou que seria importante republicar a Deliberação Normativa DU/CAVA 10/2025, *que estabelece critério para submissão à análise da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA) no que diz respeito aos licenciamentos ambientais, com localização na Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação do Município.*

A alteração necessária trata da inclusão no Inciso I, do Art. 1º, de renovações de licença, pois, conforme ponderado pela Coordenadoria de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, a demanda de requerimentos de renovação é significativa.

O Presidente ressaltou ainda que a Deliberação Normativa em questão não desobriga o requerente de atender às normas ambientais vigentes, em especial aquelas relacionadas à zona de amortecimento.

Todos os membros presentes acompanharam o Presidente no encaminhamento e aprovaram a republicação da normativa.

**II. ORDEM DO DIA:** Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

**A) Processo EIS-PRO-2023/16391** (Relatoria: Vivianne de Oliveira Silva Porto)

Requerimento: Solicitação de renovação da Licença Municipal de Instalação (LMI) nº 1942/2019, por parte de Concessionária de abastecimento de água, prevendo a implantação de melhorias no sistema de abastecimento na Baixada de Jacarepaguá. Bairros: Anil, Barra da Tijuca, Camorim, Freguesia, Itanhangá, Jacarepaguá, Pechincha, Recreio dos Bandeirantes, Tanque, Taquara, Vargem Grande e Vargem Pequena.

As intervenções interceptam algumas unidades de conservação, como a Área de Proteção Ambiental (APA) do Parque Natural Municipal de Marapendi, a APA da Orla Marítima da Barra da Tijuca, a APA do Bairro da Freguesia e a APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: Consta dos autos o Parecer Técnico EIS-PTA-2025/00057, favorável à renovação da licença, ressaltando que a parte requerente informou se tratar de pequena atualização e extensão das redes de distribuição de água para atendimento dos bairros de Jacarepaguá (Rio Grande) e Vargem Grande (Sacarrão). Foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com razoabilidade técnica, e não há previsão de remoção de vegetação.

O processo foi retirado de pauta, na 52ª Reunião Ordinária, para uma avaliação mais detalhada dos membros da SMAC na Comissão, considerando a localização das intervenções em unidades de conservação do Município.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando, conforme os autos, que não haverá rebaixamento do lençol freático e as intervenções previstas não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu zoneamento (Decreto Rio nº 50.412/2022).

Os membros da SMAC ressaltaram que, caso haja a necessidade de rebaixamento, o requerente deverá informar detalhadamente o motivo no processo e apresentar novo projeto para avaliação técnica da SMAC.

Membros votantes: Vivianne de Oliveira Silva Porto, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

**B) Processo EIS-PRO-2022/00398** (Relatoria: Vivianne de Oliveira Silva Porto)

Requerimento: Solicitação de renovação da Licença Municipal Prévia (LMP) nº 000907/2014 para desenvolvimento de projeto de loteamento, transformada em requerimento de LMI, com previsão de remoção de vegetação, na Estrada dos Bandeirantes, terreno composto pelos Lotes nos 1, 18, 19, 20 e 21 do PAL 16.529 - Vargem Pequena, inserido na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: Foram apresentadas as Licenças de Obras nº 24/0859/2023, cujo objeto é a prorrogação da execução de obras de urbanização de via interna e a de nº 24/0917/2024, aprovando o grupamento de áreas privativas, ambas emitidas pela DU/SUBCLU. Com relação à flora, foi apresentado levantamento arbóreo (fls. 748-794), indicando a vegetação como característica de áreas alagadas com ocorrência de taboas. No total, foram identificados 446 indivíduos arbóreos com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) > 05 cm, representando ao todo 64 espécies, sendo 48 nativas da Mata atlântica e 16 exóticas. Houve supressão não autorizada de espécimes e, por este motivo, lavrado o Auto de Infração 977.373 e emitido o Edital de Notificação de Autuação EIS-ENA-2025/00016.

Com relação à fauna local, em razão das características ambientais do imóvel e pelo fato de ter ocorrido o início de obras e a supressão vegetal sem as devidas licenças e autorizações municipais, houve opinamento técnico pelo enquadramento como nível 1 estabelecido na Portaria EIS-PON-2022/00007, conforme Despacho EIS-DES-2025/35316.

Considerando que o terreno está localizado em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Em atendimento à solicitação dos membros da SMAC, a Comissão, por unanimidade, deliberou que o processo seja remetido ao referido órgão para avaliação do setor técnico.

Membros votantes: Vivianne de Oliveira Silva Porto, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

**C) Processo EIS-PRO-2023/10082** (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) nº 000664/2012 para sistema de tratamento de esgoto, que atende à condomínio localizado na Estrada dos Bandeirantes, nº 16.243 - Camorim, inserido na ZOC-6 da APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O sistema de tratamento de esgoto possui uma vazão média de 1,29 L/s e carga orgânica de 30,08 kg DBO/dia, conforme o Parecer Técnico EIS-PTA-2025/00344. A tecnologia de tratamento utilizada é do tipo Lodos Ativados por aeração prolongada, sendo composta por processos físicos e biológicos, proporcionando um tratamento a nível secundário do efluente.

Considerando a localização da atividade em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em tela não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu zoneamento (Decreto Rio nº 50.412/2022).

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

**D) Processo EIS-PRO-2023/10050** (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) nº 000550/2011 para sistema de tratamento de esgoto, que atende à condomínio localizado na Praça de Vargem Grande, nº 65 - Vargem Grande, inserido na ZOC-5 da APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O sistema de tratamento de esgoto possui uma vazão média de 1,50 L/s e carga orgânica de 31,00 kg DBO/dia, conforme o Parecer Técnico EIS-PTA-2025/00327. A tecnologia de tratamento utilizada é do tipo Lodos Ativados por aeração prolongada, sendo composta por processos físicos e biológicos, proporcionando um tratamento a nível secundário do efluente.

Considerando a localização da atividade em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em tela não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu zoneamento (Decreto Rio nº 50.412/2022).

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

**E) Processo EIS-PRO-2023/07698** (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) nº 000665/2012 para sistema de tratamento de esgoto, que atende à condomínio localizado na Avenida Armando Lombardi, nº 400 - Barra da Tijuca, inserido na Zona de Amortecimento (ZA) do Mosaico Marapendi.

Instrução Administrativa: O sistema de tratamento de esgoto possui uma vazão média de 0,87 L/s e carga orgânica de 37,50 kg DBO/dia. A tecnologia de tratamento utilizada é do tipo Lodos Ativados por aeração prolongada, sendo composta por processos físicos e biológicos, proporcionando um tratamento a nível secundário do efluente.

Considerando a localização da atividade em zona de amortecimento de unidade de conservação municipal, cabe a ciência da Comissão com eventuais recomendações que julgar necessárias.

Decisão: A Comissão tomou ciência e aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em questão não está em desacordo com o Plano de Manejo estabelecido para a unidade de conservação e sua ZA (Resolução SECONSERMA nº 65/2017).

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

**F) Processo EIS-PRO-2024/21715** (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Simplificada de Habitação (LMS-H) para construção de grupamento residencial multifamiliar, com previsão de remoção vegetal, na Rua Álvaro Miranda - Pilares, Lote 1 do PAL 39.269, inserido na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia.

Instrução Administrativa: A construção está enquadrada no Programa Minha Casa, Minha Vida, sendo composto por 02 blocos, em terreno com área de 4.290 m<sup>2</sup>, de topografia plana, sem restrições de construção em virtude da inclinação.

De acordo com o levantamento arbóreo apresentado, às fls. 66 a 86, está prevista a remoção de 25 indivíduos arbóreos para a execução das obras, dos quais aproximadamente 72% pertencem a espécies exóticas. Foram registrados 03 indivíduos arbóreos nativos da Mata Atlântica, sendo estes 02 da espécie *Schinus terebinthifolia* (aroeira) e 01 *Cecropia pachystachya* (embaúba). Para efeitos da Resolução SMAC nº 074/2022, não foram identificadas espécies nativas da flora ameaçadas de extinção na área em questão.

Conforme informado no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2025/00060, fls. 69-105, o lote encontra-se em área urbana consolidada, sem condições favoráveis à permanência de fauna silvestre. Não foram observados corpos d'água e áreas de preservação permanente no imóvel durante a vistoria, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.651/2012.

Considerando que o imóvel está inserido na APARU da Serra da Misericórdia, cabe a análise da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção não está em desacordo com o ato de criação da APARU e não haverá remoção vegetal de espécie ameaçada de extinção (Decreto Municipal nº 19.144/2000).

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

**G) Processo EIS-PRO-2023/04221** (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação para legalizar a instalação de antenas de estação rádio base dos serviços de telefonia móvel, sem previsão de remoção vegetal, localizada na Estrada Roberto Burle Marx, nº 2.667 - Barra de Guaratiba, inserida na APA da Orla da Baía de Sepetiba e na ZA do Parque Natural Municipal de Grumari e Prainha.

Instrução Administrativa: A infraestrutura consiste em um mastro de 8 m instalado sobre o telhado de uma estrutura de alvenaria já existente, que serve como abrigo para os equipamentos. Esta configuração foi escolhida para otimizar a eficiência das antenas na transmissão e recepção de sinais.

Nos termos do Art. 12 e inciso I do Art. 14, do Decreto Rio nº 50.798/2022, cabe a avaliação da SMAC face à localização da instalação em unidade de conservação municipal.

Decisão: Nada a opor da Comissão quanto à legalização em tela, considerando que a instalação da antena de estação rádio base não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação (Lei Municipal nº 1.208/1988) e não haverá remoção de vegetação.

Registrado em ata que, para o caso, não é atribuição da SMDU o licenciamento ambiental.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart.

**III. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

\* Arquivo com assinatura eletrônica de 03/07/2025.